

**EDITAL 013/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2**

O **Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM** torna público o Edital 0013/2025 de Processo Seletivo Simplificado, para os cursos de Bacharelado em Administração, Arquitetura, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Psicologia e Odontologia, Licenciatura em Educação Física e Pedagogia e Tecnólogo em Radiologia e Tecnólogo Desenvolvimento De Tecnologias Digitais: Sistemas Para Internet.

I – CURSOS/VAGAS

Art. 1º - Conhecimentos dos cursos disponíveis, Natureza e atos de autorizações e reconhecimentos.

CURSOS	RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÕES
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 208, de 25 de junho de 2020, publicada no DOU em 07 de julho de 2020.
BACHARELADO EM ARQUITETURA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 988, de 09 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de setembro de 2021
BACHARELADO EM BIOMEDICINA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 135, de 01 de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 86, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2019.
BACHARELADO EM DIREITO	Autorizado pela Portaria do MEC nº 441, de 21 de junho de 2018, publicada no diário Oficial da União em 22 de junho de 2018.
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 821, de 22 de novembro de 2018, publicada no DOU em 26 de novembro de 2018.
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	Autorizado pela Portaria do MEC nº 646, de 30 de outubro de 2014, publicada no diário Oficial da União em 03 de novembro de 2014.
BACHARELADO EM FARMÁCIA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 37, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2018.
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	Autorizado pela Portaria do MEC nº 265, de 27 de março de 2015, publicada no diário Oficial da União em 30 de março de 2015.
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	Autorizado pela Portaria do MEC nº 307, de 20 de maio de 2014, publicada no diário Oficial da União em 21 de maio de 2014.
BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 575, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU em 27 de agosto de 2018.
BACHARELADO EM PSICOLOGIA	Autorizado Portaria do MEC nº 292, de 08/10/2020, publicada no DOU em 08/10/2020.
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 1.093 de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2015.
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 432, de 21/10/2011, retificada em 02/03/2012, publicada no DOU em 06/03/2012.
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	Portaria nº 721, de 27/11/ 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/11/ 2014.
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA E TECNÓLOGO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS: SISTEMAS PARA INTERNET	Autorizado pela autonomia do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

II – INSCRIÇÃO / SELEÇÃO

Art. 2º - Processo Seletivo Simplificado 2025.2, selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para cursarem o segundo semestre de 2025 e estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio.

Art. 3º - A inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2025.2 estará aberta no período de **13 a 15/08/2025**, via Internet pelo site

<https://crmeducacionallp.cmeducacional.com/LP/unimam/VestUltimaChance> devendo o candidato preencher ficha de inscrição.

Art. 4º - **Para Seleção:**

- **Prova Simplificada**

- a) A prova consistirá em uma redação e será realizada de forma **ONLINE** através da nossa plataforma

Parágrafo único – O candidato terá garantia da vaga por ordem de efetivação da matrícula, conforme critérios adotados com a nota da Prova online.

III - MATRÍCULA

Art. 5º - A matrícula dos candidatos será realizada no formato **Online até o dia 22 de agosto de 2025**.

Art. 6º: A realização da matrícula pelo candidato, no formato online será após a divulgação do resultado da prova, a plataforma será liberada para o candidato realizar a matrícula, anexando as documentações descritas, logo abaixo. Em seguida, o candidato será direcionado para confirmação da matrícula através do pagamento do boleto, **referente a matrícula (1º parcela semestral)**.

Para efetivação da matrícula será necessário:

- a) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao segundo semestre de 2025.
- b) Disponibilização (via anexo) da documentação solicitada, descrita no artigo 7º
- c) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais (assinatura no 1º dia de aula)

Art. 7º - Na matrícula o candidato deverá anexar a seguinte documentação:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (com prazo de 30 dias para apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio) registrado no órgão competente;
- b) Documento de identidade (Frente e Verso);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) CPF;
- e) comprovante de residência atual.

§ 1º - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, o candidato que ao participar do Processo Seletivo, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.

Art. 8º - A matrícula será plenamente efetivada mediante:

- Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.
- Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao segundo semestre de 2025.

IV – DESCONTOS

Art. 9º - Será destinado desconto gradativo a partir da pontuação obtida na prova simplificada, conforme descrição abaixo:

NOTAS PARA DESCONTO	DESCONTO	PROCESSO SIMPLIFICADO
ENTRE 6,0 E 7,0	30%	Prova Simplificada
MAIOR QUE 7,0	40%	

Parágrafo único – Os descontos são destinados aos candidatos que não possuem ou não estão fazendo curso superior.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas do artigo 7º nos prazos estabelecidos no Artigo 4º, implicará na perda da vaga.

Art. 11º - É facultado ao candidato matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo enviar email para a Secretaria Acadêmica (sec.academica@famam.com.br).

Parágrafo único – Se o cancelamento for solicitado antes do dia de início das aulas, será feita a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à parcela paga.

Art. 12º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 2025.2.

Art. 13º – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 06 de agosto de 2025.


Weliton Antonio Bastos de Almeida
Reitor